

Direito

## **AQUI JAZ MEU EU-DIGITAL: A FALHA NA PRESUNÇÃO DA VONTADE DOS USUÁRIOS DO FACEBOOK PELA MANUTENÇÃO DE UM PERFIL MEMORIAL**

Isabela Maria Soares Silva - 10º período de Direito, UFLA Laboratório de Bioética e Direito  
isabela.silva2@estudante.ufla.br

Gustavo Pereira Leite Ribeiro - Gustavo Pereira Leite Ribeiro Laboratório de Bioética e Direito  
gustavoleiteribeiro@gmail.com

### **Resumo**

A plataforma Facebook é uma das precursoras no que diz respeito à regulamentação dos perfis dos usuários após a morte. Hoje, a rede social apresenta aos seus utentes duas opções: a exclusão permanente da conta ou a sua transformação em um perfil memorial. No perfil memorial, outros usuários podem compartilhar memórias póstumas, a depender das configurações de privacidade da conta, e é proibido o login de qualquer pessoa. Além disso, é possível escolher um contato herdeiro para administrar o perfil memorial, sendo seus poderes limitados, a exemplo de excluir mensagens e aceitar novas solicitações de amizade. Contudo, caso não seja determinada em vida a predileção pela exclusão permanente da conta, esta será transformada em um perfil memorial, vedada a possibilidade de alteração. Assim, foi objetivo deste trabalho verificar a pertinência da regra do Facebook que estabelece que o silêncio do usuário implica em anuência para memorial. Para tanto, foi empreendida pesquisa de caráter jurídico-dogmático, a partir de literatura nacional e estrangeira obtida por meio das plataformas Google Scholar e Portal de Periódicos da Capes. Outrossim, foi realizada coleta de informações no próprio site da plataforma. Dessarte, presumir que a pessoa detentora de um perfil no Facebook, que não opta especificamente por sua exclusão após a morte, deseja que este seja transformado em um memorial mostra-se inadequado. Não é porque se compartilhou em vida que, por padrão, existe o desejo de que outros continuem a compartilhar em seu perfil. A morte, fato futuro e certo a todas as pessoas, é permeada por diferentes questões culturais, religiosas e filosóficas, que influenciam diretamente nessa decisão. A ideia da continuidade do corpo eletrônico enquanto a rede social existir pode ser, ademais, desconfortável para algumas pessoas. Por isso, considera-se que: i) a presunção de anuência é superficial, pois nem todos querem ter seus dados imortalizados na rede mundial de computadores; ii) para amenizar esse problema, o Facebook poderia permitir que o usuário decidisse por um lapso temporal, isto é, por tornar o perfil memorial disponível por um número fixo de anos e; iii) a presunção pró-memorial desconsidera que muitos usuários desconhecem as opções ofertadas e sequer refletiram sobre a destinação de sua conta após seu falecimento; iv) estabelecer a obrigatoriedade de escolha do usuário para acessar o site pode dirimir dúvidas relativas às suas preferências.

Palavras-Chave: Facebook, herança digital, perfil memorial.

Link do pitch: <https://youtu.be/7yxk8VeSI70>